

CONDIÇÕES DE TRABALHO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA SANEAMENTO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

- 1 - Esta comissão considera-se só de apoio à Comissão Universitária para o saneamento da Universidade não pretendendo substituí-la.
- 2 - A comissão só se considera empossada para investigação dentro do Departamento de Química não rejeitando, no entanto, qualquer documento ou declaração sobre a actuação de pessoas do Departamento ora deste.
- 3 - Todas as declarações e documentos apresentados bem como as discussões da própria comissão serão mantidas secretas e a isto se obrigam os membros da comissão e as pessoas que, por força das investigações venham a ser inquiridas.
- 4 - Dar-se-á conhecimento ao Plenário do Departamento e à Comissão Universitária da recusa de pessoas a prestar colaboração quando solicitadas pela comissão.
- 5 - A comissão dará conhecimento do seu trabalho e das conclusões a que tenha chegado, justificando-as na medida em que não contrarie a alínea 3.
- 6 - A comissão trará ao Plenário todas as conclusões a que chegar e que fizer seguir, declarando as tomadas por unanimidade e as tomadas por maioria, salvo as admitidas da alínea 3.
- 7 - Para a Comissão da Universidade de Coimbra para saneamento, esta comissão fará seguir todos os documentos inquirições, declarações conclusões e pareceres acompanhados de declaração de voto.
- 8 - Os documentos a enviar são da responsabilidade:
 - a) Ou da pessoa que os entregou e autenticou
 - b) ou da comissão de inquérito.
- 9 - As conclusões das investigações e inquirições são da responsabilidade desta comissão.

A COMISSÃO DE INQUÉRITO DO
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

APROVADO

22 Junho 74

